

ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PE 006/2023

Prezados Licitantes,

Foi enviada a esta Comissão o seguinte questionamento:

Pergunta:

Verifica-se na descrição do objeto supracitado e nas planilhas, a ausência do serviço de descarga. Vale salientar, que alguns desses materiais são transportados necessariamente em paletes, que é a melhor forma de acondicionamento e a maneira mais segura de realizar as movimentações necessárias na descarga, com isso, cada palete agrupam uma quantidade considerável de peças, gerando assim, um peso que só poderá ser içado e movimentado por equipamento de carga (normalmente guindauto).

Sendo assim, entendemos que esse processo de descarga será realizado por conta do receptor deste material, e não do fornecedor, nosso entendimento está correto?

Em resposta ao pedido formulado, segue para publicização, em conformidade ao artigo 19 do Decreto nº 32.562/2020:

Prezados,

Bom dia.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado abaixo, viemos esclarecer o que fora questionado.

De acordo com o item 11.4 do Edital, toda a despesa inerente à entrega parcelada dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluída no preço proposto para a presente licitação, inclusive custos com a descarga e o frete.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

Jeferson Augusto Ramos de Jesus
Pregoeiro /COSEL